



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 15/2018 – protocolo nº 083/18

PROCEDÊNCIA: Ver. Rafael Alves

ASSUNTO: “Acesso preferencial a todos os assentos do transporte público coletivo para idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.”

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, o Projeto de Lei nº 15/2018, de autoria da Ver. Rafael Alves, protocolado nesta Casa sob o nº 083/18, que dispõe sobre o “Acesso preferencial a todos os assentos do transporte público coletivo para idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.”.

O presente projeto atenta para a falta de observância e sensibilidade da maioria das pessoas, para as necessidades especiais de idosos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que acabam por encontrar barreiras físicas, legais e especialmente barreiras de atitude que levam ao distanciamento e isolamento. Destacando a urgência medidas que visem possibilitar que estas populações possam explorar todo o seu potencial humano e exercer plenamente a sua cidadania.

Direitos reconhecidos na Constituição Federal, que estabelece o tema em seu art. 1º, inciso III:

Art. 1º – A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III – a dignidade da pessoa humana;

Analizando o tema sob o ponto de vista legal e jurídico, vislumbra-se a viabilidade da proposta, eis que em obediência ao princípio da legalidade.

Assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o parecer é favorável ao Projeto de Lei.

Aprovado o Parecer
Em 02/05/18
Carlos Delgado
Presidente da Comissão

Ver. CARLOS DELGADO
Relator

Sala das comissões, 2 de maio de 2018.

VOTO:
DE ACORDO:

CONTRÁRIO: